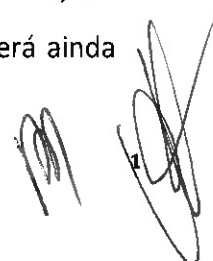


1º TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A, A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM OBSTETRÍCIA E NEONATOLOGIA, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING, REFERENTE AO PROCESSO 09/000.498/2022.

Aos trinta e um dias do mês de março de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, Bloco I, sala 701, Cidade Nova - Rio de Janeiro, neste ato representado pela Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**, nomeada pelo Decreto Rio “P” nº 05, de 01 de janeiro de 2021, portadora da Carteira de Identidade nº 52-77333-6, expedida pelo CRM/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 011.625.027-54, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE**, doravante denominada **EMPRESA PÚBLICA**, com sede na Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar, Laranjeiras – Rio de Janeiro – RJ CEP 22.210-010, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, nomeado pelo Decreto “P” nº 56, de 31 de janeiro de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 39.647.076-2, expedida pelo DETRAN/MG, e inscrito no CPF sob o nº 012.749.716-16, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que ficou decidido e acordado no processo administrativo nº 09/000.498/2022, consignado na autorização da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 31/01/2023, publicado no D.O RIO nº 215, de 01/02/2023, página 70, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto no âmbito do HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING:

I – Prorrogar a vigência do TERMO DE CONVÊNIO nº 004/2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 01/04/2023 a 31/03/2025.

II- Adequar os Parâmetros de Acompanhamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 57.981.873,84 (cinquenta e sete milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, cuja composição se encontra especificada no “Anexo II – Cronograma de Desembolso” do Plano de Trabalho, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do TERMO DE CONVÊNIO, que era de **R\$ 27.423.591,43 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)** passa a ser de **R\$ 85.405.465,27 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**.

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 2.442.560,92	R\$ 2.413.488,73	R\$ 2.413.488,73	R\$ 2.413.488,72	R\$ 2.413.488,73	R\$ 2.413.488,73
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 2.413.488,72	R\$ 2.413.488,73	R\$ 2.413.488,73	R\$ 2.413.488,73	R\$ 2.413.488,73	R\$ 2.413.488,72
Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
R\$ 2.442.560,92	R\$ 2.413.488,73	R\$ 2.413.488,73	R\$ 2.413.488,73	R\$ 2.413.488,73	R\$ 2.413.488,72
Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
R\$ 2.413.488,73	R\$ 2.413.488,73	R\$ 2.413.488,72	R\$ 2.413.488,73	R\$ 2.413.488,73	R\$ 2.413.488,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Convênio nº 004/2022, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 01/04/2023 a 31/03/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESOLUÇÃO

A resolução do presente instrumento poderá ser realizada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo MUNICÍPIO, em razão de Chamamento Público ou formalização de Termo de Convênio com a EMPRESA PÚBLICA, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Quarta, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.77.10.302.0306.2011, Natureza de Despesa nº 3.3.91.39.25, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023/000140, no valor de R\$ 19.039.891,12 (dezenove milhões e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e um reais e doze centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, a expensas do MUNICÍPIO.

Parágrafo Único: O inteiro teor deste instrumento, devidamente atualizados, será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.



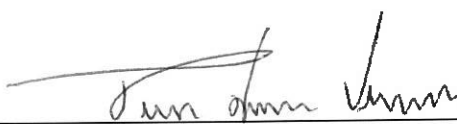
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Aditivo que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com a presença das testemunhas abaixo assinadas.

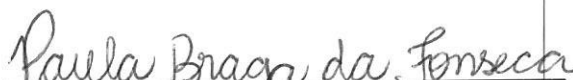
Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI
Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE


ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente
Empresa Pública De Saúde Do Rio De Janeiro S/A


TESTEMUNHA 177.764
(cargo, matrícula e lotação) SUBHUE


TESTEMUNHA
(cargo, matrícula e lotação)
Érika Braga de Oliveira
Assessor III
Coordenação de Convênios
S/SUBG/CTGOS/CCV
Mat.: 11/160.125-1



PLANO DE TRABALHO

**HOSPITAL MATERNIDADE
ALEXANDER FLEMING**

SUBHUE – PROCESSO Nº 09/000.498/2022

1. DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE

Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

CONVENIADA

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A-RIOSAUDE

CNPJ: 19.402.975/0001-74

ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22270-000

REPRESENTANTE LEGAL

Roberto Rangel Alves da Silva

CPF: 012.749.716-16

RG: 31454668-0

RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO

Daniel Lopes da Mata

CPF: 012.394.486-43

RG: 12563901

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de Plano de Trabalho visando à celebração de **Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2022**, destinado à:

(i) *Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;*

(ii) *Adequação dos Parâmetros de Acompanhamento.*

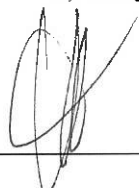
O referido instrumento tem por objetivo a *contratação de recursos humanos para execução de ações e serviços de saúde em obstetrícia e neonatologia*, que assegure assistência universal e gratuita à população, única e exclusivamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING (HMAF), localizado na AP 3.3, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Neste sentido, pretende-se dar continuidade ao convênio celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa Pública de Saúde - RIOSAUDE, mediante a manutenção dos profissionais dedicados às atividades assistenciais e ao efetivo atendimento às gestantes, puérperas recém-nascidos, que atendem à demanda espontânea e regulada da rede de atenção perinatal – cegonha carioca do Município do Rio de Janeiro.

3. METAS

a) Manter o quadro de pessoal destinado à execução de ações e serviços de saúde em obstetrícia e neonatologia no âmbito do Hospital Maternidade Alexander Fleming;

b) Atingir as metas e indicadores propostos neste Plano de Trabalho; e



- c) Gerir os recursos repassados de forma eficiente e condizente com a legislação e normas vigentes.

4. ATIVIDADES

As atividades desempenhadas no contexto da atenção perinatal nas maternidades da rede SMS Rio são norteadas pela Política Nacional de Humanização e pelos princípios e objetivos da Rede Cegonha.

As maternidades são unidades integrantes da organização, planejamento e execução de ações e serviços de saúde da Rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro tendo como missão garantir a integralidade da atenção à saúde perinatal e a articulação com os demais serviços de saúde. Atuam dentro da rede de assistência ao parto e nascimento, transversalmente, garantindo os cuidados para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar às crianças o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis.

As maternidades integram os pontos de atenção das linhas de cuidado de complexidade intermediária que, por definição, são uma forma de articulação de recursos e das práticas de produção de saúde perinatal, orientadas por diretrizes clínicas, entre as unidades de atenção de saúde, para a condução oportuna, ágil e singular das gestantes, pelas possibilidades de diagnóstico e terapia, em resposta às necessidades de saúde de maior relevância. As ações são pautas nos cumprimentos às Boas Práticas Obstétricas/Neonatais, na busca pela certificação ou credenciamento da Iniciativa Hospital Amigo da Criança e Cuidado Amigo da Mulher, no Método Canguru e no fortalecimento da Rede de Banco de Leite Humano.

4.1. ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS:

- Acolhimento com classificação de risco: Atividade desenvolvida na porta de entrada com objetivo de realizar a primeira abordagem à gestante estratificando o risco e acolhendo a família. Esta assistência é realizada através do Programa cegonha Carioca durante todo o período de funcionamento da maternidade (24h);
- Atendimento médico nas emergências obstétricas: assistência as intercorrências obstétricas que necessitem de atendimento e internação, assim como atendimento as situações de vítimas de violência sexual, abortamento e parto e nascimento. As gestantes que necessitem de internação, o procedimento será realizado, obedecendo aos protocolos assistenciais da SMS Rio, com base na melhor evidência científica;
- Realização dos procedimentos médicos obstétricos e neonatais cabíveis aos casos e compatíveis com a complexidade da maternidade;
- Atendimento e acompanhamento médico aos recém natos no momento do nascimento e durante o período de internação;



7

- Atendimento e acompanhamento médico aos recém natos em estado crítico e que necessitem de acompanhamento em cuidados intensivos neonatais;
- Acompanhamento e avaliação das gestantes e puérperas internadas, assim como atendimento às mulheres em situação de abortamento e violência;
- Solicitações de transferência, exames e procedimentos compatíveis com a complexidade da maternidade (obstétrico e neonatal);
- Realização de todas as notificações obrigatórias no âmbito do atendimento a mulher e criança;
- Discussão e apresentação dos indicadores de saúde perinatal, das comissões obrigatórias e das auditorias internas.

A qualidade e a resolutividade da atenção e da assistência constituem a base do processo assistencial de toda a rede Cegonha e o retorno da família ao coordenador do cuidado é garantido e fundamentado através do SISARE (Sistema de Alta Referenciada).

Com base nesta organização, a RIOSAUDE preverá a contratação de recursos humanos, com a garantia de que os profissionais contratados contribuam com as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto do pretenso convênio.

4.2. CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA RELACIONADA AO OBJETO:

A composição dos serviços ofertados deverá prover os recursos humanos necessários para garantir oferta de serviços à demanda assistencial e a operacionalização de:

MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	Capacidade instalada
Leitos de Alojamento Conjunto	53
Leitos de Gestante (todos leitos habilitados para o Alto Risco)	06
Leitos de UTI NEONATAL	10
Leitos de UI NEONATAL	11
Leitos de Canguru	04
Leitos PPP	04
Leitos de Observação	10
Salas cirúrgicas	03
Sala de Estabilização	01
Salas de atendimento da admissão	02

O ambulatório da Maternidade Alexander Fleming possui 4 salas para atendimento do NAIRR e do pré-natal de alto risco.



MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	Capacidade instalada
Consultórios	05
Sala de USG	02

O desenho operacional assistencial deverá fundamentar-se na Política Nacional de Humanização (Parto Humanizado), ancorada nos princípios da Rede Cegonha, assim como no objetivo central de redução da mortalidade materna e infantil.

Portanto, a contratação de recursos humanos pela RioSaúde visa garantir uma demanda média de 50 atendimentos emergenciais/24h na porta de entrada (consultas de admissão) e cerca de 40 procedimentos entre procedimentos obstétricos e neonatais/24h, que devem atender a demanda obstetrícia espontânea e regulada.

4.3. ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

O atendimento de emergência caracteriza-se pelo serviço assistencial obstétrico dispondo de dois consultórios médicos e local para realização de cardiotocografia, necessários para os atendimentos com segurança, no período de 24h, durante 07 dias da semana, ininterruptos.

4.4. SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS.

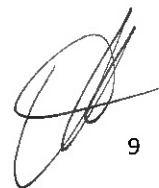
A maternidade tem como objetivo realizar toda a assistência obstétrica da admissão até a alta, casos que necessitem de um serviço especializado deverão ser estabilizados e se necessária, deverá proceder a transferência para leito hospitalar específico. Quando a necessidade de transferência hospitalar for identificada, a equipe fará prontamente a inserção deste paciente no SISREG, possibilitando a transferência, através do Complexo Regulador Municipal, para continuidade do seu tratamento em ambiente hospitalar adequado ao seu quadro clínico. Cabe ressaltar que a maternidade também atende como unidade executante ao complexo regulador, podendo receber gestantes para assistência através de regulação para leito específico.

5. AQUISIÇÕES E SERVIÇO

No tocante à execução dos aspectos básicos organizacionais no âmbito do HMAF, a RioSaúde será responsável somente pelas aquisições e serviço listados abaixo.

- Confeção de crachás;
- Fornecimento de uniformes; e
- Ponto Biométrico, com manutenção.

Por fim, esclarece seguir a legislação e as normas vigentes específicas para empresas públicas, especialmente, no que tange aquisições e contratações.



9

6. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A RioSaúde priorizará as contratações dos profissionais aprovados nos concursos públicos, com banco de candidatos vigente. Na hipótese de haver vagas remanescentes, os profissionais para compor o quadro serão contratados através de processo seletivo simplificado com fulcro na Lei Municipal nº 1978/1993.

Para os cargos de gestão indispensáveis à operação da unidade, será providenciada a alteração de estrutura organizacional da RioSaúde, custeada exclusivamente pelas fontes de recursos referentes ao presente Convênio.

A ocupação dos cargos de gestão ocorre por livre nomeação.

O Hospital Maternidade Alexander Fleming contará com as categorias de profissionais indicados no ANEXO I, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Empresa. Por tratar-se de uma previsão, a composição do quadro poderá sofrer alterações consoantes eventuais mudanças no perfil da demanda, da operação da unidade, sempre buscando aperfeiçoar o serviço, ofertar o melhor atendimento à população SUS e ser condizente com os recursos disponíveis, respeitando também as portarias ministeriais de cada categoria. Tais alterações poderão ser realizadas, mediante aprovação do Conselho de Administração, desde que estas não importem em aumento de valor no Cronograma de Desembolso.

A RioSaúde cuja relação de trabalho com seus profissionais é regida pela CLT, pressupõe a possibilidade de reajuste salarial anual. No entanto, ressaltamos que os salários-base aplicados correspondem ao praticado em 2019.

Em consonância com a política de benefícios da RioSaúde, será fornecido vale transporte a todos os profissionais que optarem pelo seu recebimento. Em relação à alimentação, será fornecida no local ou através de Vale Refeição/Alimentação, conforme o caso.

7. APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação – CEA - realizará o acompanhamento e a avaliação da qualidade da execução do convênio por meio da análise e pontuação dos indicadores e metas.

O cronograma mensal dessas reuniões deverá ser publicado pela SMS. Os membros da CEA, titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal. A CEA deverá emitir os Relatórios mensais e enviar para a RioSaúde para que esta possa tomar as medidas corretivas às não conformidades observadas.

A equipe de supervisão da SMS e a equipe da RioSaúde poderão reunir-se mensalmente, antes da data da reunião de avaliação da CEA, para análise conjunta dos indicadores de acompanhamento e metas, visando assim melhorias à execução do convênio.

Caso haja necessidade de adequação à realidade operacional da unidade, a RioSaúde poderá propor um realinhamento destes parâmetros de avaliação.

Nesse sentido, a RioSaúde encaminhará informações à SMS referente ao cumprimento das atividades estabelecidas no Convênio, através dos indicadores a seguir:

INDICADORES GLOBAIS		FÓRMULA	META	FORTE	PERIODICIDADE	PESO
RH	1	Índice de profissionais ativos cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde $\frac{\text{Número de profissionais cadastrados no CNES} \times 100}{\text{Total de profissionais ativos}}$	≥75%	ERGON/CNES	Trimestral	10%
	2	Índice de vacâncias ocupadas dentro do prazo determinado (≤ 30 dias) $\frac{\text{Somatório vacâncias ocupadas no prazo máximo de 30 dias} \times 100}{\text{Total vacâncias ocorridas em até 15 dias}}$	≥ 70%	Relatório de Biometria	Trimestral	5%

Ademais, cumpre registrar que a RioSaúde irá elaborar o Relatório Assistencial com os resultados dos indicadores, onde estarão explícitas as razões não gerenciáveis pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas, o qual será disponibilizado no referido Painel OSINFO. Tal documento será enviado trimestralmente e alinhado com os trimestres de avaliação das CEAs.

8. ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação, CEA, realizará o seguimento e a avaliação da qualidade assistencial dos serviços de saúde através de reunião trimestral para avaliar e pontuar os indicadores e metas.

O cronograma dessas reuniões deverá ser publicado pela SMS. Os membros da CEA, titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal. A CEA deverá emitir os Relatórios e enviá-los prontamente para a RioSaúde para que esta possa tomar as medidas corretivas às não conformidades observadas.

A RioSaúde poderá propor um realinhamento de metas e indicadores se houver necessidade de adequação à realidade operacional do Hospital Maternidade Alexander Fleming.

9. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município do Rio de Janeiro, através da SMS repassará os recursos financeiros, de acordo com o cronograma de desembolso, compreendendo parcelas trimestrais e a primeira liberada em até 30 (trinta) dias da assinatura do termo aditivo, conforme Anexo II.

Em consonância com o disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto 3.8125, de 29/11/2013, ressaltamos que a RioSaúde foi criada com o objetivo, entre outros, de prestar serviços no âmbito do SUS. Assim sendo, o valor destinado neste Convênio ao apoio à gestão deverá ser utilizado para despesas da sede.

Caso não haja repasse de recursos suficientes à execução do serviço, a RioSaúde irá encerrar as atividades previstas neste Plano de Trabalho, dispensando os recursos humanos contratados.

Caso o valor estimado neste cronograma de RH não seja suficiente para atender o percentual de reajuste da convenção coletiva da categoria, um novo cronograma de repasse será elaborado e submetido à aprovação.

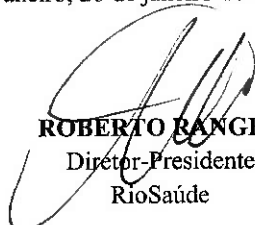


O instrumento poderá ser rescindido ou prorrogado de acordo com o interesse das partes. No caso de prorrogação haverá necessidade de repasses de recursos financeiros além do previsto no Cronograma de Desembolso (ANEXO II)

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Plano de Trabalho apresentado é de 24 (vinte e quatro) meses.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.


ROBERTO RANGEL
Diretor-Presidente
RioSaúde

ANEXO I – PREVISÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS –HMAF

HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING																				
Categoria	Turno	CH SEMANAL	QTD	Salário Base	Salário com reajuste 2019	Insalubridade	Gratificação de Função	Adicional médico rotina	Gratificação de Titulação por especialidade	Adicional Distância	Adicional de Final de Semana	Adicional Noturno	Custo per capita sem encargos	Encargos e provisionamento	Custo per capita com encargos	Custo Total sem benefícios	CUSTO TOTAL VT	CUSTO TOTAL VR	Custo Total de benefícios	Custo Total
ADMINISTRATIVO	NOTURNO	40	3	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 288,39	R\$ 2.165,89	R\$ 620,44	R\$ 2.786,34	R\$ 8.359,01	R\$ 778,12	R\$ 1.009,80	R\$ 1.787,92	R\$ 10.146,93
ADMINISTRATIVO	DIURNO	40	2	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.877,51	R\$ 537,83	R\$ 2.415,34	R\$ 4.830,68	R\$ 518,75	R\$ 673,20	R\$ 1.191,95	R\$ 6.022,63
COORD. DE ENFERMAGEM	DIURNO	40	1	R\$ 6.297,50	R\$ 7.131,92	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.392,32	R\$ 2.117,60	R\$ 9.509,92	R\$ 9.509,92	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 9.846,52
COORDENADOR IV	DIURNO	40	1	R\$ 6.463,81	R\$ 7.320,26	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.580,66	R\$ 2.171,56	R\$ 9.752,22	R\$ 9.752,22	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 10.088,82
GERENTE DE CONVENIO	DIURNO	40	1	R\$ 6.600,00	R\$ 7.474,50	R\$ 260,40	R\$ 1.494,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.229,80	R\$ 2.643,97	R\$ 11.873,77	R\$ 11.873,77	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 12.210,37
MÉDICO PLANTONISTA	DIURNO	6	2	R\$ 2.205,83	R\$ 2.205,83	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ 441,17	R\$ 441,17	R\$ 126,05	R\$ -	R\$ 3.474,60	R\$ 995,33	R\$ 4.469,94	R\$ 8.939,87	R\$ -	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 9.092,87
MÉDICO PLANTONISTA	DIURNO	10	8	R\$ 3.676,38	R\$ 3.676,38	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ 735,28	R\$ 735,28	R\$ 210,08	R\$ -	R\$ 5.617,40	R\$ 1.609,16	R\$ 7.226,56	R\$ 5.782,52	R\$ -	R\$ 612,00	R\$ 612,00	R\$ 58.424,52
MÉDICO PLANTONISTA	DIURNO	12	48	R\$ 4.411,65	R\$ 4.411,65	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ 882,33	R\$ 882,33	R\$ 252,09	R\$ -	R\$ 6.688,80	R\$ 1.916,07	R\$ 8.604,88	R\$ 413.044,20	R\$ -	R\$ 3.672,00	R\$ 3.672,00	R\$ 416.706,20
MÉDICO PLANTONISTA	DIURNO	18	44	R\$ 6.617,48	R\$ 6.617,48	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ 1.323,50	R\$ 1.323,50	R\$ 567,21	R\$ -	R\$ 10.092,08	R\$ 2.890,98	R\$ 12.983,05	R\$ 571.254,36	R\$ -	R\$ 6.732,00	R\$ 6.732,00	R\$ 577.986,36
MÉDICO PLANTONISTA	NOTURNO	18	39	R\$ 6.617,48	R\$ 6.617,48	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ 1.323,50	R\$ 1.323,50	R\$ 567,21	R\$ 1.291,79	R\$ 11.383,86	R\$ 3.261,02	R\$ 14.644,88	R\$ 571.150,49	R\$ -	R\$ 5.967,00	R\$ 5.967,00	R\$ 577.117,49
MÉDICO PLANTONISTA	DIURNO	24	1	R\$ 8.823,30	R\$ 8.823,30	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ 1.764,66	R\$ 1.764,66	R\$ 756,28	R\$ -	R\$ 13.369,30	R\$ 3.829,77	R\$ 17.199,07	R\$ 17.199,07	R\$ -	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 17.352,07
PROFISSIONAL DE SAÚDE	DIURNO	12	14	R\$ 1.083,05	R\$ 1.226,55	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.486,95	R\$ 425,95	R\$ 1.912,90	R\$ 26.780,66	R\$ 103,70	R\$ 1.071,00	R\$ 1.174,70	R\$ 27.955,35
PROFISSIONAL DE SAÚDE	DIURNO	24	3	R\$ 2.166,10	R\$ 2.453,10	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.713,50	R\$ 777,31	R\$ 3.490,81	R\$ 10.472,44	R\$ 44,44	R\$ 459,00	R\$ 503,44	R\$ 10.975,88
PROFISSIONAL DE SAÚDE	DIURNO	30	10	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.326,78	R\$ 952,99	R\$ 4.279,77	R\$ 42.797,69	R\$ 1.724,17	R\$ 3.366,00	R\$ 5.090,17	R\$ 47.887,86
PROFISSIONAL DE SAÚDE	DIURNO	40	2	R\$ 3.610,16	R\$ 4.088,51	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.084,77
PROFISSIONAL DE SAÚDE	NOTURNO	30	12	R\$ 2.707,62	R\$ 3.066,38	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 681,32	R\$ 4.008,10	R\$ 1.148,16	R\$ 5.156,27	R\$ 61.875,19	R\$ 2.069,01	R\$ 4.039,20	R\$ 6.108,21	R\$ 67.983,39
PROFISSIONAL DE SAÚDE- ESP	DIURNO	30	15	R\$ 3.500,00	R\$ 3.963,75	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.224,15	R\$ 1.210,05	R\$ 5.434,20	R\$ 81.513,00	R\$ 1.778,63	R\$ 5.049,00	R\$ 6.827,63	R\$ 88.340,63
PROFISSIONAL DE SAÚDE- ESP	NOTURNO	30	14	R\$ 3.500,00	R\$ 3.963,75	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.089,26	R\$ 1.457,87	R\$ 6.547,12	R\$ 91.559,74	R\$ 1.660,05	R\$ 4.712,40	R\$ 6.372,45	R\$ 98.032,19
SUPERVISOR DE SERVIÇOS	DIURNO	40	1	R\$ 3.424,41	R\$ 3.878,14	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 865,11	R\$ 5.089,26	R\$ 1.457,87	R\$ 6.547,12	R\$ 91.559,74	R\$ 1.660,05	R\$ 4.712,40	R\$ 6.372,45	R\$ 98.032,19
MÉDICO ROTINA	DIURNO	40	1	R\$ 14.705,50	R\$ 14.705,50	R\$ 260,40		R\$ 2.941,10	R\$ 2.941,10	R\$ 2.941,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.789,20	R\$ 6.814,65	R\$ 30.603,85	R\$ 30.603,85	R\$ -	R\$ 336,60	R\$ 336,60	R\$ 30.940,45
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	DIURNO	40	4	R\$ 3.090,51	R\$ 3.500,00	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.760,40	R\$ 1.077,20	R\$ 4.837,61	R\$ 19.350,43	R\$ 585,60	R\$ 1.346,40	R\$ 1.932,00	R\$ 21.282,43
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	NOTURNO	40	2	R\$ 3.090,51	R\$ 3.500,00	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 577,60	R\$ 4.338,00	R\$ 1.242,66	R\$ 5.580,66	R\$ 11.161,33	R\$ 292,00	R\$ 673,20	R\$ 966,00	R\$ 12.127,33
TÉCNICO EM SAÚDE	DIURNO	30	34	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.877,51	R\$ 537,83	R\$ 2.415,34	R\$ 82.121,53	R\$ 8.818,70	R\$ 11.444,40	R\$ 20.263,10	R\$ 102.384,63
TÉCNICO EM SAÚDE	NOTURNO	30	32	R\$ 1.427,91	R\$ 1.617,11	R\$ 260,40		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 384,51	R\$ 2.262,02	R\$ 647,98	R\$ 2.910,00	R\$ 93.120,02	R\$ 8.299,95	R\$ 10.771,20	R\$ 19.071,15	R\$ 112.191,17
294																				
R\$ 7.347.065,44																				

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – HMAF

Proposta Orçamentária																									
Hospital Maternidade Alexander Fleming																									
RioSaúde x SMS																									
Termo de Convênio																									
Repasse Trimestral (Decreto Municipal nº 50.026/2021)		Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4		Parcela 5		Parcela 6		Parcela 7		Parcela 8									
Recursos Orçamentários		8 Parcelas																							
		57.981.873,84		7.269.538,38		7.240.466,18		7.240.466,18		7.269.538,38		7.240.466,18		7.240.466,18		7.240.466,18								7.240.466,18	
24 Meses																									
1. Total de Repasse do Convênio		57.981.873,84		2.413.488,73		2.413.488,73		2.413.488,73		2.413.488,73		2.413.488,73		2.413.488,73		2.413.488,73								2.413.488,73	
2. Apoio a Gestão (3,0% do Total das Despesas)		1.688.792,48		70.295,79		70.295,79		70.295,79		70.295,79		70.295,79		70.295,79		70.295,79								70.295,79	
3. Recursos Humanos		56.293.081,36		2.343.192,94		2.343.192,93		2.343.192,94		2.343.192,93		2.343.192,94		2.343.192,94		2.343.192,93								2.343.192,94	
3.1 Pessoal		56.231.165,76		2.342.965,24		2.342.965,24		2.342.965,24		2.342.965,24		2.342.965,24		2.342.965,24		2.342.965,24								2.342.965,24	
3.2 Aquisições e Manutenções		61.915,60		227,70		227,69		227,70		227,70		227,70		227,70		227,69								227,69	
4. Custeio		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00								0,00	
4.1 Terceirizados		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00								0,00	
4.2 Concessionárias		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00								0,00	
4.3 Aquisições		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00								0,00	
5. Investimentos e Melhorias Patrimoniais		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00								0,00	
Total de Despesas Vinculadas ao Termo de Convênio		56.293.081,36		2.371.418,37		2.343.192,94		2.343.192,94		2.343.192,94		2.343.192,94		2.343.192,94		2.343.192,93								2.343.192,94	

Premissas Orçamentárias

O quantitativo de RH e seus encargos foram fornecidos pela DGR com base na atual legislação, parecer e normativas a respeito dos encargos, benefícios e provisões no que tange a folha de pagamento;

As estimativas de custos, destinadas à composição do custeio, foram fornecidas pelas Áreas Técnicas da RioSaúde;

A Rubrica Apoio a Gestão considera o índice de 3,0%, conforme Decreto Rio nº 51.636 de 9 de novembro de 2022.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE.
Objeto: Prorrogar a vigência do TERMO DE CONVÊNIO nº 006/2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 01/04/2023 a 31/03/2025e Adequar os Parâmetros de Acompanhamento.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 01/04/2023 a 31/03/2025.
Valor Total: R\$ 42.122.525,95
Empenho nº: 2023/189, no valor de R\$ 14.049.438,38
Programa de Trabalho: 18.62.10.302.0306.2011
Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25
Fundamento: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/000.499/2022

1º Termo Aditivo nº: 004/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022

Assinatura: 31/03/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE.

Objeto: Prorrogar a vigência do TERMO DE CONVÊNIO nº 004/2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 01/04/2023 a 31/03/2025 e Adequar os Parâmetros de Acompanhamento.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 01/04/2023 a 31/03/2025.

Valor Total: R\$ 57.981.873,84

Empenho nº: 2023/140, no valor de R\$ 19.039.891,12.

Programa de Trabalho: 18.77.10.302.0306.2011

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/000.500/2022

1º Termo Aditivo nº: 007/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

Assinatura: 31/03/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE.

Objeto: Prorrogar a vigência do TERMO DE CONVÊNIO nº 002/2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 01/04/2023 a 31/03/2025e Adequar os Parâmetros de Acompanhamento.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 01/04/2023a31/03/2025.

Valor Total: R\$ 45.535.996,62

Empenho nº: 2023/229, no valor de R\$ 14.889.973,75

Programa de Trabalho: 18.78.10.302.0306.2011

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/000.499/2022

1º Termo Aditivo nº: 004/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022

Assinatura: 31/03/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE.

Objeto: Prorrogar a vigência do TERMO DE CONVÊNIO nº 003/2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 01/04/2023 a 31/03/2025 e Adequar os Parâmetros de Acompanhamento.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 01/04/2023a31/03/2025.

Valor Total: R\$ 22.591.779,68

Empenho nº: 2023/158, no valor de R\$ 7.529.489,16.

Programa de Trabalho: 18.74.10.302.0306.2011

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/000.497/2022

1º Termo Aditivo nº: 004/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022

Assinatura: 31/03/2023

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE.

Objeto: Prorrogar a vigência do TERMO DE CONVÊNIO nº 005/2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de 01/04/2023 a 31/03/2025 e Adequar os Parâmetros de Acompanhamento.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 01/04/2023 a 31/03/2025.

Valor Total: R\$ 46.399.817,12

Empenho: Nº 2023/147, no valor de R\$ 17.406.644,32

Programa de Trabalho: 18.71.10.302.0306.2011

Natureza da Despesa: 3.3.91.39.25

Fundamento: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Processo Instrutivo nº: 09/003.906/2022

Onde se lê: Termo de Execução nº: **001/2023** ao Termo de colaboração nº 164/2022.

Leia se: Termo de Execução nº: **004/2023** ao Termo de colaboração nº 164/2022.

...

(*) Por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 231 de 01/03/2023 - pag. 179 - 2ª coluna.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014
E DECRETO RIO Nº 42.696/2016

I - Objeto: Concessão de apoio à Administração Pública por meio do Núcleo de Oficinas Terapêuticas (NOT) para execução de serviço de proteção especial para pessoas com deficiência na modalidade centro-dia e similares, com a disponibilidade de 200 vagas (usuários cadastrados)

II - Proponente: Núcleo de Oficinas Terapêuticas (NOT) - CNPJ nº 03.531.963/0001-00

III - Razão da Escolha da Entidade: a Instituição demonstrou relevante conhecimento técnico biopsicossocial nas ações de proteção social e qualidade de vida dos indivíduos e suas famílias, tendo em vista a transversalidade do atendimento do público-alvo desta Secretaria.

IV - Valor: R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). O valor ofertado pela Instituição apresentou compatibilidade com os princípios de economicidade.

Obs.: 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 as 16 h.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014
E DECRETO RIO Nº 42.696/2016

I - Objeto: Concessão de apoio à Administração Pública por meio da Ação Cristã Vicente Moretti (ACVM) para execução de serviço de proteção especial para pessoas com deficiência na modalidade centro-dia e similares, com a disponibilidade de 200 vagas (usuários cadastrados)

II - Proponente: Ação Cristã Vicente Moretti (ACVM) - CNPJ nº 33.831.322/0004-84

III - Razão da Escolha da Entidade: a Instituição demonstrou relevante conhecimento técnico biopsicossocial nas ações de proteção social e qualidade de vida dos indivíduos e suas famílias, tendo em vista a transversalidade do atendimento do público-alvo desta Secretaria.

IV - Valor: R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). O valor ofertado pela Instituição apresentou compatibilidade com os princípios de economicidade.

Obs.: 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 as 16 h.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014
E DECRETO RIO Nº 42.696/2016

I - Objeto:Concessão de apoio à Administração Pública por meio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE RIO) para execução de serviço de proteção especial para pessoas com deficiência na modalidade centro-dia e similares, com a disponibilidade de 200 vagas (usuários cadastrados)

II - Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE RIO) - CNPJ nº 33.734.922/0001-81

III - Razão da Escolha da Entidade: a Instituição demonstrou relevante conhecimento técnico biopsicossocial nas ações de proteção social e qualidade de vida dos indivíduos e suas famílias, tendo em vista a transversalidade do atendimento do público-alvo desta Secretaria.

IV - Valor: R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). O valor ofertado pela Instituição apresentou compatibilidade com os princípios de economicidade.

Obs.: 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 as 16 h.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014
E DECRETO RIO Nº 42.696/2016

I - Objeto: Concessão de apoio à Administração Pública por meio da Sociedade Beneficente de Anchieta (SBA) para execução de serviço de proteção especial para pessoas com deficiência na modalidade centro-dia e similares, com a disponibilidade de 200 vagas (usuários cadastrados)

II - Proponente: Sociedade Beneficente de Anchieta (SBA) - CNPJ nº 28.676.005/0001-58

III - Razão da Escolha da Entidade: a Instituição demonstrou relevante conhecimento técnico biopsicossocial nas ações de proteção social e qualidade de vida dos indivíduos e suas famílias, tendo em vista a transversalidade do atendimento do público-alvo desta Secretaria.

IV - Valor: R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). O valor ofertado pela Instituição apresentou compatibilidade com os princípios de economicidade.

Obs.: 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 as 16 h.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014
E DECRETO RIO Nº 42.696/2016

I - Objeto: Concessão de apoio à Administração Pública por meio do Instituto Pertencer Estudos e Pesquisa em Inclusão e Educação para execução de serviço de proteção especial para pessoas com deficiência na modalidade centro- dia e similares, com a disponibilidade de 200 vagas (usuários cadastrados)

II - Proponente: Instituto Pertencer Estudos e Pesquisa em Inclusão e Educação - CNPJ nº 15.080.180/0001-36

III - Razão da Escolha da Entidade: a Instituição demonstrou relevante conhecimento técnico biopsicossocial nas ações de proteção social e qualidade de vida dos indivíduos e suas famílias, tendo em vista a transversalidade do atendimento do público-alvo desta Secretaria.

IV - Valor: R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). O valor ofertado pela Instituição apresentou compatibilidade com os princípios de economicidade.

Obs.: 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 as 16 h.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO JUSTIFICATIVA - LEI Nº 13.019/2014
E DECRETO RIO Nº 42.696/2016

I - Objeto: Concessão de apoio à Administração Pública por meio do Centro de Orientação e Reabilitação Beneficente de Inhaúma (CORBI) para execução de serviço de proteção especial para pessoas com deficiência na modalidade centro- dia e similares, com a disponibilidade de 200 vagas (usuários cadastrados)

II - Proponente: Centro de Orientação e Reabilitação Beneficente de Inhaúma (CORBI) - CNPJ nº 34.142.828/0001-04

III - Razão da Escolha da Entidade: a Instituição demonstrou relevante conhecimento técnico biopsicossocial nas ações de proteção social e qualidade de vida dos indivíduos e suas famílias, tendo em vista a transversalidade do atendimento do público-alvo desta Secretaria.

IV - Valor: R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). O valor ofertado pela Instituição apresentou compatibilidade com os princípios de economicidade.

Obs.: 05 (cinco) dias, contados da publicação, eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD, Av. Presidente Vargas, 1997, 2º andar - Centro, no horário de 09 as 16 h.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
PROCESSO CMRJ Nº 5080/2022

A PREGOEIRA E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tomam público e comunicam aos interessados que a realização da licitação em referência fica adiada “sine die”, a pedido do Cerimonial.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de recepção, com fornecimento de mão de obra para as atividades de Cerimonial, nas dependências da Câmara Municipal do Rio de Janeiro-CMRJ sob regime de empreitada por preço global, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo X), deste Edital.

Sávia Bosco Carolino de Barros
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula 16/801.121-5